



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 002/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

INTERESSADAS:

- *Secretaria Municipal de Saúde;*

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0002-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer;

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

3.2.1. O método de escolha definido no presente edital é paralela e não excludente;



3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

04. DOS PREÇOS

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pelas secretarias solicitantes a Prefeitura de Sorriso – MT, os valores estimados para a contratação foram obtidos através de ampla análise de mercado.

4.1.1. O valor referencial é fixo e irrevogável durante a vigência do credenciamento, salvo hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O saldo do CREDENCIAMENTO será conforme estabelecido no Termo de Referência do presente edital.

4.3. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.1. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito ao rateio das demandas sobressalentes.

4.3.2. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados em participar do credenciamento poderão enviar pelo e-mail: credenciamento@sorriso.mt.gov.br ou entregar por protocolo no departamento de licitação, a partir da data de publicação do presente edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

5.2. Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação.

5.3. Toda documentação poderá ser enviada eletronicamente para o e-mail: credenciamento@sorriso.mt.gov.br ou protocolar na prefeitura.

5.4. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciados <https://sorriso.credenciamet.com.br>.

5.5. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

5.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

5.7. A cada mês, será realizada nova sessão pública para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital.

5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	13/01/2026 À 28/01/2026	02/02/2026	11h30min



2ª SESSÃO	29/01/2026 À 23/02/2026	27/02/2026	11h30min
3ª SESSÃO	24/02/2026 À 24/03/2026	30/03/2026	11h30min
4ª SESSÃO	25/03/2026 À 24/04/2026	29/04/2026	11h30min
5ª SESSÃO	25/04/2026 À 25/05/2026	29/05/2026	11h30min
6ª SESSÃO	26/05/2026 À 24/06/2026	29/06/2026	11h30min
7ª SESSÃO	25/06/2026 À 24/07/2026	29/07/2026	11h30min
8ª SESSÃO	27/07/2026 À 28/08/2026	31/08/2026	11h30min
9ª SESSÃO	29/08/2026 À 28/09/2026	30/09/2026	11h30min
10ª SESSÃO	29/09/2026 À 27/10/2026	30/10/2026	11h30min
11ª SESSÃO	29/10/2026 À 23/11/2026	25/11/2026	11h30min
12ª SESSÃO	24/11/2026 À 21/12/2026	23/12/2026	11h30min

5.7.2. O horário das sessões será conforme horário oficial de Sorriso – MT.

5.7.3. As datas e horários poderão ser alterados mediante comunicação através de e-mail as empresas interessadas que apresentarem documentos no período de prazo estabelecido para sessão.

5.8. Os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista.

5.9. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

5.9.1. As sessões de sorteio serão realizadas pelo setor de licitação através de plataforma eletrônica de sorteamento, sendo que, a gravação ficará disponível para os interessados.

5.10. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5.11. O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT.

5.12. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento da proponente que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.1.1. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

6.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.



07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a este credenciamento, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o Parecer Contábil nº 713/2025, conforme dotações orçamentarias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. RED.
FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT. ATIVIDADE ATENÇÃO BASICA	339039	607

7.2. Maiores informações quanto a previsão orçamentária poderá ser verificada junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.1.1 É permitido que a documentação seja enviada por e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br, até a data prevista neste edital com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

9.1.2. As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo **salvos em PDF** com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;



- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo anexo IX.**
- j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/> **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a



apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

a.1) Os documentos referidos no tópico anterior (9.3., III, “a”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

d) Registro ou Inscrição da licitante nos Conselhos de Classe;

e) Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

f) Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

g) Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe em especialidade compatível (de acordo com a tabela SIGTAP) para prestação de serviço do respectivo lote pleiteado;

g.1) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa credenciada, será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da



especialidade objeto do contrato, conforme exigência no SIGTAP e legislações vigentes, além de carga horária disponível para cadastramento no CNES/DATASUS para atendimento SUS, respeitando o ordenamento jurídico;

h) Cópia do Registro Geral, CPF, Diplomas de Graduação, Certificados de Residência e Pós-Graduação dos profissionais prestadores de serviço.

j) Apresentação de declaração de habilitação unificada complementar (modelo de declaração conforme Anexo X), contendo os seguintes termos:

I - Declaração firmada pelo representante legal da credenciante, de que disporá de todos os recursos humanos e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação e de que manterá durante o período em que o contrato estiver vigente, no mínimo um representante legal sendo pessoa física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo, originada durante a execução do Contrato, devidamente registrado em cartório;

II - Declaração que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos;

III - Declaração que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo município e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços.

k) Apresentação de relação detalhada dos equipamentos disponíveis e do corpo técnico especializado, comprovando que a empresa possui infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos devidamente habilitados e suficientes para a execução dos exames laboratoriais objeto do credenciamento, incluindo a descrição dos equipamentos, suas especificações, bem como a qualificação profissional da equipe técnica responsável.

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

9.4. As declarações a ser apresentada pela credenciada, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido os documentos conforme data de envio ou protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

a) Análise de Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento, seção pública e elaboração de ata de habilitação conforme cronograma de sessões;

b) Divulgação do resultado e posterior lavratura do Termo de Credenciamento.



10.2. O resultado será divulgado, por meio oficial através de lista de empresas credenciadas, classificadas por ordem definida

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail **credenciamento@sorriso.mt.gov.br**, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de E-mail informado pela(s) interessada(s).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.

14.2. Os serviços serão solicitados através de **distribuição de demanda paralela e não excludente**, conforme necessidade do Município de Sorriso/MT.

14.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://sorriso.credenciamei.com.br> a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026



(disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do Anexo deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá após a formalização do Termo de Credenciamento.

19. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS:

19.1. Os preços de referência estabelecidos no presente credenciamento são fixos e irrevogáveis conforme definidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

20. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

20.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

20.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

20.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

20.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

20.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

20.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

20.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Pela Empresa credenciada:

20.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

20.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause



grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência, <https://sorriso.credenciamet.com.br> ou através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

23.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

23.4. A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência



ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão
ANEXO X – Modelo de Declaração
ANEXO XI – Minuta de Contrato

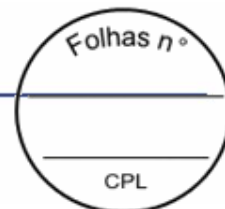
SORRISO – MT, 12 DE JANEIRO DE 2026

(assinatura eletrônica)
ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



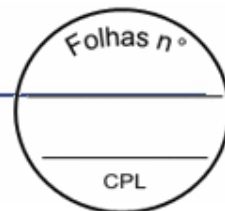
ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Endereço : _____

Cep: _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____ ; Banco nº : _____

Agência nome: _____ ; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N. _____

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a).....
PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 002/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: CREA/CAU: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	

.....

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Nº	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
TOTAL					

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Sorriso – MT de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os itens determinados na INEXIGIBILIDADE nº 002/2026.

2.2. A execução do objeto se dará através de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local.



2.3. O método de escolha definido no presente edital e paralela e não excludente:

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços objeto se dará através de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local.

4.2. Será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial, <https://sorriso.credenciamet.com.br>, adotada pelo Município de Sorriso, ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.

4.3. O paciente deverá ser atendido conforme a data do agendamento apresente na guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT.

4.4. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as normatizações do Sistema Único de Saúde vigentes, devendo o prestador realizar os atendimentos devidamente regulados e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer no município de Sorriso/MT, em unidade com capacidade de atendimento, e todo o faturamento deverá ser apresentado de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo desta forma a criação de série histórica para habilitação do serviço.

4.6. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os laboratórios credenciados.

4.7. Os serviços deverão ser prestados no Município de Sorriso/MT, em espaço próprio ou locado, com coleta no mínimo 1(uma) vez na semana, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.

4.8. Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Secretaria de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda.

4.9. Dentre o serviço contratado compreenderá:

4.9.1. Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos/exames, no estabelecimento da credenciada;

4.9.2. Executar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;

4.9.3. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

4.10. Prazos para Entrega de Resultados:

4.10.1. Para exames de rotina, os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após a coleta, com exceção dos exames realizados por laboratório de apoio situado fora do município de Sorriso, sendo estes o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da coleta.

4.10.2. Para exames de urgência, os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas após a coleta, de modo a garantir rapidez no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

4.11. Sigilo e Privacidade dos Resultados:

4.11.1. Todos os resultados deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados, contendo na parte externa apenas a identificação do paciente, garantindo total sigilo e privacidade.



4.12. Responsabilidade Técnica:

4.12.1. A contratada deverá manter em sua equipe, durante todo o período contratual, no mínimo um profissional Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico habilitado, que será responsável pelo plantão, pela liberação e pela assinatura dos exames realizados.

4.13. Solicitação dos Serviços:

4.13.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, de acordo com as necessidades do Município de Sorriso e as especificações descritas no Termo de Referência.

4.14. Rejeição e Substituição dos Serviços:

4.14.1. Exames que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

4.14.2. Quando não se tratar de exames de urgência, a contratada deverá substituir os serviços rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem custos adicionais para o município e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

4.15. Disponibilidade de Materiais e Insumos:

4.15.1. A credenciado será responsável por disponibilizar todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à realização dos exames contratados, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4.15.2. Essas condições visam garantir eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços de análise clínica contratados pelo município, bem como o cumprimento de prazos compatíveis com as necessidades de saúde dos pacientes.

4.16. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.16.1. O credenciado deverá ter meios para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e ambiente necessários para a realização dos procedimentos, sem nenhum ônus para a credenciante.

4.16.2. O Credenciado deverá notificar à credenciante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos de realização dos procedimentos credenciados, bem como problemas de ambiente, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços.

4.16.3. Os custos referentes aos reparos e à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da credenciada.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. A seleção dos fornecedores credenciados para atendimento às demandas será realizada com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais, devidamente registrados e automatizados de forma digital, adotado pelo Município de Sorriso/MT como plataforma exclusiva de gestão do presente credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.11. A vigência do termo de credenciamento terá início a partir da data da primeira homologação ____/____/____ até ____/____/____.

6.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.



8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

9.1.2. Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razão de interesse público; ou

9.2.2. A pedido dos Credenciados.

9.3. O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

9.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

9.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



- 10.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.4.** Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 11.1.** A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.
- 11.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 11.3.** Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.
- 11.4.** Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 11.5.** Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 11.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do credenciamento.
- 11.9.** Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.



- 11.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 11.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento;
- 11.13. Cumprir fielmente as autorizações de fornecimento de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 11.14. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 11.15. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.16. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 11.17. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 11.18. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo credenciante, a credenciada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 11.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do credenciamento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 11.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 11.21. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.23. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do credenciamento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.
- 12.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 12.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 12.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Autorizações de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.
- 12.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 12.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações do credenciamento.
- 12.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no credenciamento, e em tudo o mais que se



relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento;

12.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

12.11. A credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

13.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

14.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na INEXIGIBILIDADE nº 002/2026, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

14.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 903/2023.

SORRISO-MT, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO**
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, ITEM 9.2., IV, do edital, DECLARAMOS sob as penas da
lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO (EXEMPLO)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MUNICIPIO DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO IX – MODELO DE CERTIDÃO (EXEMPLO)



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de
nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Ca-
dastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de
Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão aces-
sando o site: [https://ceis.cge.mt.gov.br/?](https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao)
[acao=validar-certidao](https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao) e informe o código vali-
dador 82041ece-44e7-4347-ae13-
22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado
com seu smartphone.

[VOLTAR](#)



ANEXO X
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, ITEM 9.2., IV,** do edital, DECLARAMOS sob as penas da
lei, que:

I - Declaração firmada pelo representante legal da credenciante, de que disporá de todos os recursos humanos e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação e de que manterá durante o período em que o contrato estiver vigente, no mínimo um representante legal sendo pessoa física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo, originada durante a execução do Contrato, devidamente registrado em cartório;

II - Declaração que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos;

III - Declaração que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo município e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na, Bairro, Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal Lei 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”, conforme a seguir:

ITEM	COD. SUS	COD TCE/MT	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	TOTAL
1	XXXXXXXXXX	215849-3	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CICLICO (ANTI-CCP)	37	R\$ 87,02	
2	02.02.05.001-7	215849-3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	22.000	R\$ 4,69	
3	02.02.08.001-3	215849-3	ANTIBIOGRAMA	19.000	R\$ 9,96	
4	02.02.08.004-8	215849-3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	60	R\$ 5,68	
5	02.02.08.005-6	215849-3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENÍASE)	60	R\$ 5,68	
6	02.02.08.007-2	215849-3	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	750	R\$ 4,01	
7	02.02.02.003-7	215849-3	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	40	R\$ 2,97	
8	02.02.08.008-0	215849-3	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	19.000	R\$ 10,52	
9	02.02.08.013-7	215849-3	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	15	R\$ 8,38	
10	02.02.05.002-5	215849-3	CLEARANCE DE CREATININA	260	R\$ 6,31	
11	02.02.10.003-0	215849-3	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO COM BANDA G	14	R\$ 271,30	
12	XXXXXXXXXX	215849-3	DNA DUPLA HELICE	30	R\$ 345,33	
13	XXXXXXXXXX	215849-3	DNA TRIPLA HELICE	5	R\$ 313,33	
14	02.02.01.011-2	215849-3	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	16	R\$ 3,55	
15	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	62	R\$ 21,50	
16	02.02.01.012-0	215849-3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	15.794	R\$ 3,47	
17	02.02.01.014-7	215849-3	DOSAGEM DE ALDOLASE SERICA	5	R\$ 16,52	



18	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	4	R\$ 21,82	
19	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE ANTICORPO IGM ANTIGLIADINA	4	R\$ 23,24	
20	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	4	R\$ 20,22	
21	02.02.01.015-5	215849-3	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	8	R\$ 7,36	
22	02.02.01.016-3	215849-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	6	R\$ 7,36	
23	02.02.03.009-1	215849-3	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	167	R\$ 27,99	
24	02.02.06.004-7	215849-3	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	R\$ 20,40	
25	02.02.01.018-0	215849-3	DOSAGEM DE AMILASE	509	R\$ 3,63	
26	02.02.06.011-0	215849-3	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	5	R\$ 23,06	
27	02.02.06.008-0	215849-3	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10	R\$ 28,24	
28	02.02.03.010-5	215849-3	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	3.165	R\$ 24,84	
29	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)	1.000	R\$ 55,85	
30	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	6	R\$ 69,87	
31	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE LACTATO SERICO (ACIDO LACTICO)	12	R\$ 13,87	
32	02.02.03.121-7	215849-3	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	95	R\$ 26,70	
33	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	55	R\$ 63,54	
34	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	68	R\$ 63,54	
35	02.02.03.118-7	215849-3	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	6	R\$ 28,44	
36	02.02.02.017-7	215849-3	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5	R\$ 12,96	
37	02.02.03.011-3	215849-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	4	R\$ 29,33	
38	02.02.01.020-1	215849-3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.950	R\$ 3,62	
39	02.02.07.015-8	215849-3	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	6	R\$ 29,28	
40	02.02.01.021-0	215849-3	DOSAGEM DE CÁLCIO	3.085	R\$ 3,47	
41	02.02.01.022-8	215849-3	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	24	R\$ 7,02	
42	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA/24H)	5	R\$ 17,31	
43	02.02.01.025-2	215849-3	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	6	R\$ 7,36	
44	02.02.01.027-9	215849-3	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.500	R\$ 5,97	
45	02.02.01.028-7	215849-3	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	23.500	R\$ 7,02	
46	02.02.01.029-5	215849-3	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	23.500	R\$ 3,47	
47	02.02.01.030-9	215849-3	DOSAGEM DE COLINESTERASE	36	R\$ 5,82	
48	02.02.01.026-0	215849-3	DOSAGEM DE CLORETO	7	R\$ 3,47	
49	02.02.03.012-1	215849-3	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	36	R\$ 15,69	
50	02.02.03.013-0	215849-3	DOSAGEM DE COMPLETO C4	36	R\$ 15,69	
51	02.02.03.019-9	215849-3	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1 ESTERASE (INIBIDOR)	36	R\$ 53,33	
52	02.02.03.119-5	215849-3	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1Q SERICO	36	R\$ 79,33	
53	02.02.06.013-6	215849-3	DOSAGEM DE CORTISOL	30	R\$ 18,71	
54	02.02.01.031-7	215849-3	DOSAGEM DE CREATININA	22.500	R\$ 3,47	
55	02.02.01.032-5	215849-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30	R\$ 17,48	
56	02.02.01.035-0	215849-3	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	6	R\$ 6,93	
57	02.02.01.036-8	215849-3	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	420	R\$ 6,89	



58	02.02.06.014-4	215849-3	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12	R\$ 22,50	
59	02.02.06.015-2	215849-3	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	3	R\$ 23,42	
60	02.02.01.072-4	215849-3	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 8,84	
61	02.02.02.035-5	215849-3	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	R\$ 8,61	
62	02.02.06.016-0	215849-3	DOSAGEM DE ESTRADIOL	135	R\$ 20,30	
63	02.02.06.018-7	215849-3	DOSAGEM DE ESTRONA	50	R\$ 22,24	
64	02.02.01.038-4	215849-3	DOSAGEM DE FERRITINA	300	R\$ 25,33	
65	02.02.01.039-2	215849-3	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	2.100	R\$ 4,87	
66	02.02.02.029-0	215849-3	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6	R\$ 20,02	
67	02.02.01.042-2	215849-3	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.200	R\$ 4,02	
68	02.02.01.043-0	215849-3	DOSAGEM DE FOSFORO	60	R\$ 3,17	
69	02.02.01.046-5	215849-3	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4.200	R\$ 5,28	
70	02.02.06.021-7	215849-3	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2.100	R\$ 15,70	
71	02.02.01.047-3	215849-3	DOSAGEM DE GLICOSE	27.000	R\$ 3,70	
72	02.02.06.020-9	215849-3	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	30	R\$ 30,70	
73	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	20	R\$ 50,44	
74	02.02.01.050-3	215849-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	22.000	R\$ 11,87	
75	02.02.06.022-5	215849-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	R\$ 20,42	
76	02.02.06.023-3	215849-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	2.800	R\$ 15,57	
77	02.02.06.024-1	215849-3	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.000	R\$ 16,36	
78	02.02.06.025-0	215849-3	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	22.000	R\$ 17,92	
79	02.02.01.076-7	215849-3	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	485	R\$ 22,87	
80	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	2	R\$ 54,13	
81	02.02.03.016-4	215849-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	5	R\$ 18,51	
82	02.02.03.103-9	215849-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICA (GLUTEN)	5	R\$ 26,59	
83	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ESPECIFICO LACTOSE (PROTEINAS DO LEITE)	9	R\$ 26,59	
84	02.02.06.026-8	215849-3	DOSAGEM DE INSULINA	50	R\$ 17,71	
85	02.02.06.032-2	215849-3	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	8	R\$ 30,70	
86	02.02.07.025-5	215849-3	DOSAGEM DE LITIO	6	R\$ 4,32	
87	02.02.01.055-4	215849-3	DOSAGEM DE LIPASE	10	R\$ 3,83	
88	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	10	R\$ 24,30	
89	02.02.01.056-2	215849-3	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50	R\$ 3,71	
90	02.02.05.009-2	215849-3	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	105	R\$ 16,24	
91	02.02.01.057-0	215849-3	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	5	R\$ 3,76	
92	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE NT-proBNT	35	R\$ 135,00	
93	02.02.06.027-6	215849-3	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	37	R\$ 54,87	
94	02.02.06.028-4	215849-3	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10	R\$ 26,13	
95	02.02.01.060-0	215849-3	DOSAGEM DE POTASSIO	5.878	R\$ 3,47	
96	02.02.06.030-6	215849-3	DOSAGEM DE PROLACTINA	105	R\$ 20,30	
97	02.02.06.029-2	215849-3	DOSAGEM DE PROGESTERONA	99	R\$ 20,44	



98	02.02.03.020-2	215849-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	4.372	R\$ 4,03	
99	XXXXXXXXXX	215849-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	300	R\$ 25,76	
100	02.02.01.062-7	215849-3	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	1.700	R\$ 3,70	
101	02.02.01.063-5	215849-3	DOSAGEM DE SODIO	5.099	R\$ 3,47	
102	02.02.06.033-0	215849-3	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	12	R\$ 26,50	
103	05.01.08.005-8	215849-3	DOSAGEM DE TACROLIMUS (PACIENTE TRANSPLANTADO)	6	R\$ 80,52	
104	02.02.06.034-9	215849-3	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	135	R\$ 25,07	
105	02.02.06.035-7	215849-3	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	72	R\$ 26,22	
106	02.02.06.036-5	215849-3	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	22	R\$ 30,70	
107	02.02.06.037-3	215849-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15	R\$ 16,29	
108	02.02.06.038-1	215849-3	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	18.373	R\$ 22,90	
109	02.02.06.039-0	215849-3	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	99	R\$ 16,27	
110	02.02.01.064-3	215849-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	19.614	R\$ 3,92	
111	02.02.01.065-1	215849-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	19.614	R\$ 3,39	
112	02.02.01.066-0	215849-3	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15	R\$ 8,24	
113	02.02.01.067-8	215849-3	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	23.500	R\$ 5,17	
114	02.02.01.069-4	215849-3	DOSAGEM DE UREIA	19.622	R\$ 3,47	
115	02.02.01.070-8	215849-3	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 20,04	
116	02.02.07.035-2	215849-3	DOSAGEM DE ZINCO	36	R\$ 24,44	
117	02.02.03.006-7	215849-3	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	25	R\$ 11,31	
118	02.02.01.004-0	215849-3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	2.600	R\$ 7,26	
119	XXXXXXXXXX	215849-3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	30	R\$ 18,48	
120	02.02.12.002-3	215849-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.039	R\$ 2,74	
121	02.02.03.007-5	215849-3	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.299	R\$ 5,66	
122	02.02.02.007-0	215849-3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.368	R\$ 2,91	
123	02.02.02.009-6	215849-3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1.299	R\$ 2,97	
124	02.02.02.013-4	215849-3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.787	R\$ 5,01	
125	02.02.02.014-2	215849-3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.077	R\$ 4,00	
126	02.02.02.015-0	215849-3	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.359	R\$ 2,97	
127	XXXXXXXXXX	215849-3	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	25	R\$ 12,12	
128	XXXXXXXXXX	215849-3	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS (COM IMUNOFIXAÇÃO)	5	R\$ 67,48	
129	02.02.04.003-8	215849-3	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5	R\$ 6,08	
130	02.02.08.014-5	215849-3	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	6	R\$ 3,38	
131	02.02.05.013-0	215849-3	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	6	R\$ 7,40	
132	02.02.02.038-0	215849-3	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	32.000	R\$ 7,54	



133	XXXXXXXXXX	215849-3	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (HLA B27, HLA B51, ...PCR)	20	R\$ 77,32	
134	XXXXXXXXXX	215849-3	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	30	R\$ 21,08	
135	XXXXXXXXXX	215849-3	INIBIDOR DO ATIVADOR DO PLASMINOGENIO TIPO 1 (PAI-1)	6	R\$ 284,00	
137	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE ENTEROVIRUS (NAS FEZES)	12	R\$ 14,00	
138	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA (BETA2-GPI)	3	R\$ 60,13	
139	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIENDOMISIO	5	R\$ 51,36	
140	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIENDOMISIO	3	R\$ 51,36	
141	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	20	R\$ 20,08	
142	02.02.03.055-5	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	47	R\$ 24,11	
143	02.02.03.030-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	9.789	R\$ 20,00	
144	02.02.03.031-8	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	472	R\$ 37,10	
145	02.02.03.035-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60	R\$ 17,44	
146	02.02.03.036-9	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60	R\$ 17,44	
147	02.02.03.034-2	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	47	R\$ 16,98	
148	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTAMICO (GAD)	12	R\$ 44,58	
149	02.02.03.051-2	215849-3	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	12	R\$ 19,79	
150	02.02.03.062-8	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	25	R\$ 27,31	
151	02.02.03.067-9	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	6.590	R\$ 32,04	
152	02.02.03.065-2	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	4	R\$ 56,52	
153	02.02.03.085-7	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1.960	R\$ 20,99	
154	02.02.03.074-1	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1.960	R\$ 17,04	
155	02.02.03.026-1	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	22	R\$ 17,60	
156	02.02.03.025-3	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	19	R\$ 16,77	
157	02.02.03.087-3	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2.547	R\$ 20,38	
158	02.02.03.076-8	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2.547	R\$ 18,36	
159	02.02.03.027-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	35	R\$ 11,12	
160	02.02.03.052-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	12	R\$ 22,18	
161	02.02.03.047-4	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	400	R\$ 5,66	
162	02.02.03.059-8	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	2.700	R\$ 10,66	
163	02.02.03.096-2	215849-3	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	152	R\$ 26,70	
164	02.02.03.083-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	13	R\$ 34,32	
165	02.02.03.094-6	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 34,32	
166	02.02.03.063-6	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2.925	R\$ 19,62	
167	02.02.03.064-4	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	75	R\$ 19,62	



168	02.02.03.091-1	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	56	R\$ 26,18	
169	02.02.03.080-6	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	228	R\$ 22,75	
170	02.02.03.097-0	215849-3	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	7.920	R\$ 20,58	
171	02.02.03.098-9	215849-3	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	85	R\$ 19,62	
172	02.02.03.068-7	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	6	R\$ 37,10	
173	02.02.03.089-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	110	R\$ 23,30	
174	02.02.03.078-4	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	300	R\$ 23,98	
177	02.02.03.081-4	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	1.857	R\$ 19,52	
178	02.02.03.092-0	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	1.958	R\$ 18,48	
179	02.02.03.084-9	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	R\$ 21,34	
180	02.02.03.095-4	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	R\$ 20,59	
181	02.02.05.018-1	215849-3	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	12	R\$ 147,81	
182	02.02.02.041-0	215849-3	PESQUISA DE CELULAS LE	24	R\$ 8,22	
183	02.02.09.026-4	215849-3	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	15	R\$ 7,76	
184	02.02.12008-2	215849-3	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2.505	R\$ 2,74	
185	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	6	R\$ 163,30	
186	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLÓGICO DIRETO)	4	R\$ 5,14	
187	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	12	R\$ 31,12	
188	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE PROTEÍNA C	3	R\$ 41,27	
190	02.02.04.009-7	215849-3	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	4	R\$ 2,61	
191	XXXXXXXXXX	215849-3	PESQUISA DE MUTAÇÃO PROTROMBINA	12	R\$ 163,87	
192	02.02.04.012-7	215849-3	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	8.500	R\$ 3,30	
194	02.02.05.030-0	215849-3	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE) COM IMUNOFIXAÇÃO	3	R\$ 91,66	
195	02.02.04.013-5	215849-3	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	12	R\$ 13,70	
196	02.02.04.015-1	215849-3	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	30	R\$ 2,61	
197	02.02.04.014-3	215849-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2.300	R\$ 2,61	
198	02.02.03.104-7	215849-3	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	2	R\$ 9,50	
199	02.02.03.088-1	215849-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	5	R\$ 15,03	
200	02.02.05.011-4	215849-3	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	55	R\$ 2,74	
201	02.02.02.049-5	215849-3	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	5	R\$ 2,91	
202	XXXXXXXXXX	215849-3	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVÍRUS (PARVOVIROSE)	12	R\$ 55,51	
203	XXXXXXXXXX	215849-3	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVÍRUS (PARVOVIROSE)	12	R\$ 55,51	



204	02.02.03.112-8	215849-3	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 9,50	
205	02.02.03.113-6	215849-3	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,66	
206	02.02.02.054-1	215849-3	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	11	R\$ 4,90	
207	02.02.12.009-0	215849-3	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	90	R\$ 5,46	
208	XXXXXXXXXX	215849-3	TESTE FUNCIONAL DE PROTEÍNA S - TESTE FUNCIONAL	9	R\$ 57,70	
209	02.02.03.111-0	215849-3	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	11.000	R\$ 3,97	
210	XXXXXXXXXX	215849-3	TESTE DE MUTAÇÕES EM MTHFR PARA TROMBOFILIA	6	R\$ 269,33	
213	XXXXXXXXXX	215849-3	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE (2 DOSAGENS)	5	R\$ 34,77	
214	02.02.10.017-0	215849-3	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (PLASMA E URINA)	3	R\$ 294,64	
215	XXXXXXXXXX	215849-3	TRIAGEM TOXICOLÓGICA (CABELOS E PELOS)	24	R\$ 131,67	
216	XXXXXXXXXX	215849-3	TRIAGEM TOXICOLÓGICA NA URINA	12	R\$ 137,66	
220	02.02.01.053-8	215849-3	DOSAGEM DE LACTATO	12	R\$ 3,52	
225	02.02.09.006-0	215849-3	LÍQUOR - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS	90	R\$ 3,78	
227	02.02.09.023-0	215849-3	LÍQUOR - CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	90	R\$ 3,78	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.2.2. A Contratada não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de



aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto se dará através de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local.

5.2. Será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial, <https://sorriso.credenciamer.com.br>, adotada pelo Município de Sorriso, ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.

5.3. O paciente deverá ser atendido conforme a data do agendamento presente na guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT.

5.4. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as normatizações do Sistema Único de Saúde vigentes, devendo o prestador realizar os atendimentos devidamente regulados e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer no município de Sorriso/MT, em unidade com capacidade de atendimento, e todo o faturamento deverá ser apresentado de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo desta forma a criação de série histórica para habilitação do serviço.

5.6. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os laboratórios credenciados.

5.7. Os serviços deverão ser prestados no Município de Sorriso/MT, em espaço próprio ou locado, com coleta no mínimo 1(uma) vez na semana, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.

5.8. Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Secretaria de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda.

5.9. Dentre o serviço contratado compreenderá:

5.9.1. Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos/exames, no estabelecimento da credenciada;

5.9.2. Executar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;

5.9.3. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

5.10. Prazos para Entrega de Resultados:

5.10.1. Para exames de rotina, os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após a coleta, com exceção dos exames realizados por laboratório de apoio situado fora do município de Sorriso, sendo estes o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da coleta.

5.10.2. Para exames de urgência, os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas após a coleta, de modo a garantir rapidez no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

5.11. Sigilo e Privacidade dos Resultados:

5.11.1. Todos os resultados deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados, contendo na parte externa apenas a identificação do paciente, garantindo total sigilo e privacidade.

5.12. Responsabilidade Técnica:

5.12.1. A contratada deverá manter em sua equipe, durante todo o período contratual, no mínimo um profissional Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico habilitado, que será responsável pelo plantão, pela liberação e pela assinatura dos exames realizados.

5.13. Solicitação dos Serviços:



5.13.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, de acordo com as necessidades do Município de Sorriso e as especificações descritas no Termo de Referência.

5.14. Rejeição e Substituição dos Serviços:

5.14.1. Exames que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

5.14.2. Quando não se tratar de exames de urgência, a contratada deverá substituir os serviços rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem custos adicionais para o município e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

5.15. Disponibilidade de Materiais e Insumos:

5.15.1. A credenciado será responsável por disponibilizar todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à realização dos exames contratados, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

5.15.2. Essas condições visam garantir eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços de análise clínica contratados pelo município, bem como o cumprimento de prazos compatíveis com as necessidades de saúde dos pacientes.

5.16. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.16.1. O credenciado deverá ter meios para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e ambiente necessários para a realização dos procedimentos, sem nenhum ônus para a credenciante.

5.16.2. O Credenciado deverá notificar à credenciante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos de realização dos procedimentos credenciados, bem como problemas de ambiente, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços.

5.16.3. Os custos referentes aos reparos e à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da credenciada.

5.17. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses iniciados a partir da data de ____/____/____ até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.



7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;



- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo



prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021.

9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

9.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

9.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

9.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

9.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de



INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas na Lei 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos na Lei 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato o procedimento de **INEXIGIBILIDADE 002/2026** a proposta da empresaCREDENCIADA no processo supranumerado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: